



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 406

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO :-

Faço saber que a Câmara dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É concedido ao Natal dos Pobres das Entidades de direito privado, abaixo relacionadas, uma ajuda financeira - na seguinte proporção:-

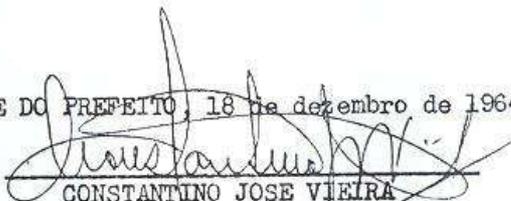
SANTA CASA DE MISERICORDIA 10.000,00

HOSPITAL "LUZ E TRABALHO" 10.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a abertura do necessário crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1964.


CONSTANTINO JOSE VIEIRA
Prefeito Municipal